

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.484 DE 17 DE ABRIL DE 2012

AVERBAR A LP Nº IN018498.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 17/04/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/202.165/2008, referente à Licença Prévia nº IN018498, de responsabilidade da empresa UTE PORTO AÇU ENERGIA S/A, para um circuito duplo de transmissão de energia elétrica de 345 kV, com extensão de aproximadamente 50.462,61m, localizada entre os Municípios de São João da Barra e Campos dos Goytacazes,

- tratar-se de uma linha de transmissão de energia elétrica, onde foi exigida averbação de Reserva Legal de todas as propriedades envolvidas e, no entanto, a obrigação cabe ao titular da área ou posse do imóvel rural, já que a linha será implantada sob o regime de servidão administrativa,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença Prévia nº IN018498, de responsabilidade da empresa UTE PORTO AÇU ENERGIA S/A, a condicionante 8, que passará a ter a seguinte redação: “Requerer aprovação de área de Reserva Legal correspondente a 20% da área destinada à faixa de servidão”.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 24/04/2012.